



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Ofício n.º 147/2014

São Jorge D'Oeste, 30 de maio de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
OSMAR MARMITT
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: Substituição do Projeto de Lei n.º 11/2014

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

1. Através deste solicitamos a substituição do projeto de Lei n.º 11/2014, por esse que encaminhamos em anexo devido a alteração na sua redação.
2. Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito

Declaro que recebi
Data: 30/05/2014
Ass: Aduana Rejk



Projeto de Lei nº 11/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens imóveis e edificações a empresa abaixo nominada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação, a empresa abaixo mencionada, os seguintes bens:

I – À empresa ERMINIA MARIA LATREILLE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.464.830/0001-70, filial estabelecida na Rodovia PR 475, Km 3, CEP. 85.575-000, no Município de São Jorge D'Oeste, com o ramo de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e sob medida.

“a”. Os lotes rurais sob os nºs 68-1-3-A, e 68-1-3-B do Imóvel Fazenda São Jorge Bloco “B”, cada um medindo 6.000m² (seis mil metros quadrados), totalizando 12.000m² (doze, mil metros quadrados), localizados na PR-475, KM 3, no Município de São Jorge D'Oeste PR.

“b”. Um barracão pré-moldado, com fechamento em alvenaria à vista, com área de 480m² (quatrocentos e oitenta, metros quadrados);

“c”. Um barracão Germinado em pré-moldado, com fechamento em alvenaria à vista, com área de 1.200m² (um mil e duzentos, metros quadrados);

Art. 2º. A empresa beneficiária, qual seja, ERMINIA MARIA LATREILLE & CIA LTDA, recebeu os terrenos e as edificações acima consignados, em CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, através dos Protocolos de Intenções, celebrados entre o Município e a empresa nas datas de 27 de setembro de 1.997; 02 de setembro de 1.999 e 20 de abril de 2.001, e respectiva Lei Municipal nº 029/97 de 03 de outubro de 1.997.

Parágrafo único. A empresa beneficiária, segundo levantamento da área Administrativa do Município, cumpriu todas as exigências e obrigações constantes nos Protocolos de Intenções e na Lei Municipal, acima referida.

Art. 3º. Fica ainda o Município autorizado, a tomar todas as medidas necessárias, objetivando a regularização do desmembramento da área ora repassada à empresa.

Art. 4º. A empresa beneficiária compromete-se em manter no mínimo 150 (cento e cinquenta) empregos diretos conforme a demanda, bem como a beneficiar os trabalhadores



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



da mesma com a instalação de um refeitório que passará a funcionar a partir do ano de 2015 sob pena de reversão do bem doado ao município.

Art. 5º. As doações consignadas nesta Lei poderão ser revertidas ao Município, em caso de descumprimento, pela empresa beneficiária das condições dispostas nos documentos consignados nos Artigos 2º desta Lei.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste - PR, aos quatro dias do mês de abril do ano
de dois mil e quatorze, 51º ano de emancipação.**


Gilmar Paixão
Prefeito